



## MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2022

Contrato que entre si celebram a Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim do Estado do Espírito Santo e a empresa **PANIFICADORA SAL E LUZ LTDA**, na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

A **Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim do Estado do Espírito Santo**, com sede na Praça Jerônimo Monteiro, n.º 70 Centro – Cachoeiro de Itapemirim - ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.723.265/0001-41, neste ato representado por seu Presidente **Brás Zagotto**, portador do CPF-MF nº 076.188.037-22 e RG nº 890797, doravante denominado CONTRATANTE, adiante designada apenas como CÂMARA e, de outro lado, a empresa **PANIFICADORA SAL E LUZ LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº **09.229.431/0001-07**, com sede Av. Jones dos Santos Neves, nº 1020, Bairro Agostinho Simonato, Cachoeiro de Itapemirim, CEP Nº 29.311-743, por seu representante legal **SÁVIO ANDRÉ DE SOUZA LINHARES**, com CPF nº 059.013.007-26, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato de fornecimento de Refeições tipo lanche para as sessões da Câmara, nos termos do procedimento de dispensa –, Processo nº **20313/2021** tudo de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO TIPO LANCHE de acordo com o quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
PRESUNTO	PRODUTO CARNEO INDUSTRIALIZADO OBTIDO DOS CORTES DO MEMBRO POSTERIOR DO SUÍNO, FATIADO, ADICIONADOS DE INGREDIENTES, E SUBMETIDO A UM PROCESSO TÉRMICO ADEQUADO.  DEVERÁ SER ENTREGUE DENTRO DO PRAZO DE	120 KG

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





	<p>VÁLIDADE DO PRODUTO.</p> <p>MARCAS DE REFERÊNCIA: SADIA, PERDIGÃO, COFRIL.</p> <p>MARCAS CITADAS APENAS COMO REFERENCIAL, DEVENDO O PRODUTO COTADO TER DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.</p>	
QUEIJO MUSSARELA	<p>QUEIJO MUSSARELA – PRODUTO DEVE CONTER CHEIRO E SABOR DE LEITE, PORÉM LIGEIRAMENTE ÁCIDOS, TEXTURA FIRME E SEM BURACOS .</p> <p>DEVERÁ SER ENTREGUE DENTRO DO PRAZO DE VÁLIDADE DO PRODUTO.</p> <p>MARCAS DE REFERÊNCIA: SELITA, VENEZA, SADIA.</p> <p>MARCAS CITADAS APENAS COMO REFERENCIAL, DEVENDO O PRODUTO COTADO TER DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.</p>	120 KG
REFRIGERANTE 2 LITROS - TIPO GUARANÁ	<p>REFRIGERANTE TIPO GUARANA 2 L; ENVASADOS EM GARRAFAS TIPO PET, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA E FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, EMBALAGEM RECICLÁVEL.</p> <p>REFERÊNCIA: ANTÁRTICA , FANTA GUARANÁ.</p> <p>MARCAS CITADAS APENAS COMO REFERENCIAL, DEVENO O PRODUTO COTADO TER DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.</p>	60 UND
REFRIGERANTE 2 LITROS – TIPO COLA	<p>REFRIGERANTE TIPO COLA 2 L, ENVASADOS EM GARRAFAS TIPO PET, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA E FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, EMBALAGEM RECICLÁVEL.</p> <p>REFERÊNCIA: COCA-COLA.</p> <p>MARCA CITADA APENAS COMO REFERENCIAL, DEVENO O PRODUTO COTADO TER DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.</p>	60 UND
LEITE LONGA VIDA	<p>LEITE INTEGRAL - TIPO LONGA VIDA EMBALADOS EM EMBALAGENS ESTÉREIS E HERMETICAMENTE FECHADAS, COM O USO DE EQUIPAMENTOS AUTOMATIZADOS. NO ATO DA ENTREGA AO ALMOXARIFADO DA CAMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO, DEVERÁ ESTAR COM PELO MENOS 75% DO PRAZO DE VALIDADE ORIGINAL.</p>	120 UND

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





MANTEIGA 200G	MANTEIGA COM SAL - EMBALAGEM 200G MANTEIGA COM SAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, OBTIDA DO CREME DE LEITE (NATA) PADRONIZADO, PASTEURIZADO E MATURADO, COM 200G MARCA DE REFERÊNCIA: SELITA, DOURADA, ITAMBÉ MARCAS CITADAS APENAS COMO REFERENCIAL, DEVENDO O PRODUTO COTADO TER DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR;	60 UND
PÃO FRANCÊS	PÃO FRANCÊS DE 50 GRAMAS COMPOSIÇÃO: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, SAL, AÇÚCAR, ÁGUA, REFORÇADOR, ÓLEO EMULSIFICANTE OU CONDICIONADOR E FERMENTO (SECO OU BIOLÓGICO).	140 KG

## CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Fazem parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções, inclusive as propostas, que compõem o processo administrativo, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente do presente Contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária, conforme se segue: **xxxxxxx– GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO.**

## CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1 O valor global do presente contrato é de **R\$ 15.141,60** (quinze mil cento e quarenta e um reais e sessenta centavos), e nele encontram-se inclusos todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete, garantias e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto.

## CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1. O prazo para a assinatura do Contrato é de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da convocação para esse fim.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





5.2. O prazo de duração do Contrato terá início no dia da assinatura deste e terá duração até o dia 31 de Dezembro de 2023, podendo ser prorrogado conforme Art. 57 da lei 8.666/1993.

## CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. – Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos pertinentes ao objeto que consta no Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

6.2. – Designar servidor com competência necessária para promover o recebimento do produto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de validade e entrega;

6.3. – Atestar a eficaz prestação do serviço, observando as condições estabelecidas nesse Contrato.

6.4.– Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;

6.5.– Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

6.6.– Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento do(s) produtos (s);

6.7.–Notificar À CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

6.8.– Notificar a CONTRATADA, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e ampla defesa.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.– A CONTRATADA prestará a CONTRATANTE, o serviço de Fornecimento de Refeição tipo Lanche, devendo a CONTRATADA efetuar a entrega em dias de Sessão Ordinária às 14:00 horas na Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, e em dias de sessões extraordinárias e sessões de homenagem porém apenas quando solicitada.

7.2.– A responsabilidade da CONTRATADA será:

7.2.1 – Entregar os produtos de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





7.2.2 – Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da CMCI.

7.2.3 – Transportar os produtos e disponibilizar mão de obra para a entrega dos mesmos;

7.2.4 – Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

7.2.5 – Custear o frete relativo à entrega;

7.2.6 – Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei 8.666/1993.

7.3 – A CONTRATADA deverá registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente Contrato, de tudo dando ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão.

7.4 – A CONTRATADA deverá indicar preposto com poderes de decisão amplos e irrestritos, compatíveis com o objeto deste Contrato, que ficará responsável para responder junto ao CONTRATANTE, acerca de quaisquer falhas ou dúvidas ocorridas durante a vigência do Contrato, ficando desde já acordado que o mesmo deverá reportar-se exclusivamente ao servidor designado para acompanhamento e fiscalização.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

8.1 – O acompanhamento e fiscalização para o fiel cumprimento e execução deste Contrato serão feitos por servidor previamente indicado pela Presidência e nomeado por Portaria, a quem caberá a responsabilidade de fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, condições e disposições deste Contrato, bem como comunicar às autoridades competentes qualquer eventualidade que gere a necessidade de medidas de ordem legal e/ou administrativa.

8.2 – A atuação da Fiscalização em nada restringe a responsabilidade única e integral da CONTRATADA, no que concerne aos serviços fornecidos, à execução do Contrato e as implicações próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE ou terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato não implica em co-responsabilidade do CONTRATANTE.

8.3 – A CONTRATADA deve permitir e oferecer condições para a mais completa fiscalização do CONTRATANTE, fornecendo informações e propiciando o acesso às documentações referentes ao objeto contratado, bem como atendendo as observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

**“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”**





## **CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO**

9.1.– Os pagamentos serão efetuados mediante o fornecimento a CMCI de NOTA FISCAL, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 30 (trinta) dias corridos após a respectiva apresentação;

9.2.– Após o 20º (vigésimo) dia corrido do processamento será paga multa financeira nos seguintes termos:

Onde: VM = Valor da Multa Financeira; VF – Valor da Nota Fiscal; ND = Número de dias em atraso

9.3. – A NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de CREDENCIAMENTO e acolhidos nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

9.4.– Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no Contrato, deverá ser comunicado a CMCI, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

9.5.– Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa contratada para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento serpa contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

9.6.– No texto da NOTA FISCAL deverão constar, obrigatoriamente, o número do processo e do contrato, o(s) objeto(s), as especificações dos materiais, os valores unitários e totais;

9.7.– A CMCI poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

9.8.– O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL será feito por Ordem bancária;

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

10.1 – A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a realização do objeto contratado, sujeitando-se às penalidades constantes na Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2 – Na hipótese da CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações estabelecidas por este Contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





- a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do termo de Referência, que não gerem prejuízo para a CMCI
- b) Multa por mora de 0,33% (trinta e três por cento) por dia de atraso;
- c) Multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento do Contrato;
- d) Suspensão para contratar com a Administração;
- e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal.

10.3 – As sanções administrativas somente serão aplicadas pela CMCI após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

10.4. – Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art.109 da Lei nº 8.666/1993;

10.5 – Antes da aplicação de qualquer das penalidades, a CONTRATADA será advertida, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis.

10.6.– A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

10.7.– O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art.110 da Lei nº 8.666/1993;

10.8.– A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro presidente da CMCI, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

11.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

12.1 – A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos previstos no artigo 78 a 80 da Lei 8.666/93.

12.2 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. – Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecida as disposições previstas na Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

13.2. – Este contrato está regido pela forma de dispensa de Licitação, conforme preceitua o art. 24, Inc. II, da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

14.1.– Os pagamentos serão efetuados mediante o fornecimento a CMCI de NOTA FISCAL, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 30 (trinta) dias corridos após a respectiva apresentação;

14.2.– Após o 20º (vigésimo) dia corrido do processamento será paga multa financeira nos seguintes termos:

Onde: VM = Valor da Multa Financeira; VF – Valor da Nota Fiscal; ND = Número de dias em atraso

14.3. – A NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de CREDENCIAMENTO e acolhidos nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

14.4.– Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no Contrato, deverá ser comunicado a CMCI, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

14.5.– Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa contratada para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o preço para pagamento serpa contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

14.6.– No texto da NOTA FISCAL deverão constar, obrigatoriamente, o número do processo e do contrato, o(s) objeto(s), as especificações dos materiais, os valores unitários e totais;

14.7.– A CMCI poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

14.8.– O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL será feito por Ordem bancária;

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

**“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”**







15.1. Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, fica eleito o Foro de Cachoeiro de Itapemirim – ES, Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

**Cachoeiro de Itapemirim (ES) xxx de Janeiro de 202x.**

**BRÁS ZAGOTTO**  
**Presidente CMCI – CONTRATANTE**

**SÁVIO ANDRÉ DE SOUZA LINHARES**  
**PANIFICADORA SAL E LUZ LTDA**  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

**“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”**





Nº	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PRESUNTO	PRODUTO CÁRNEO INDUSTRIALIZADO OBTIDO DOS CORTES DO MEMBRO POSTERIOR DO SUÍNO, FATIADO, ADICIONADOS DE INGREDIENTES, E SUBMETIDO A UM PROCESSO TÉRMICO ADEQUADO. DEVERÁ SER ENTREGUE DENTRO DO PRAZO DE VÁLIDADE DO PRODUTO.  MARCAS DE REFERÊNCIA: SADIA, PERDIGÃO, COFRIL.  MARCAS CITADAS APENAS COMO REFERENCIAL, DEVENDO O PRODUTO COTADO TER DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	120 KG	R\$ 33,99	R\$ 4.078,80
02	QUEIJO MUSSARELA	QUEIJO MUSSARELA – PRODUTO DEVE CONTER CHEIRO E SABOR DE LEITE, PORÉM LIGEIRAMENTE ÁCIDOS, TEXTURA FIRME E SEM BURACOS  DENTRO DO PRAZO DE VÁLIDADE DO PRODUTO.  MARCAS DE REFERÊNCIA: SELITA, VENEZA, SADIA.  MARCAS CITADAS APENAS COMO REFERENCIAL, DEVENDO O PRODUTO COTADO TER DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	120KG	R\$ 51,90	R\$ 6.228,00
03	REFRIGERANTE TIPO GUARANA 2 L	REFRIGERANTE TIPO GUARANA 2 L; ENVASADOS EM GARRAFAS TIPO PET, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA E FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, EMBALAGEM RECICLÁVEL.	60 LITROS	R\$ 9,19	R\$ 551,40

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





		REFERÊNCIA: ANTÁRTICA, FANTA GUARANÁ.  MARCAS CITADAS APENAS COMO REFERENCIAL, DEVENO O PRODUTO COTADO TER DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.			
04	REFRIGERANTE TIPO COLA 2 L	REFRIGERANTE TIPO COLA 2 L, ENVASADOS EM GARRAFAS TIPO PET, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA E FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, EMBALAGEM RECICLÁVEL.  REFERÊNCIA: COCA-COLA.  MARCA CITADA APENAS COMO REFERENCIAL, DEVENO O PRODUTO COTADO TER DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	60 LITROS	R\$ 9,19	R\$ 551,40
05	LEITE LONGA VIDA	LEITE LONGA VIDA LEITE INTEGRAL - TIPO LONGA VIDA EMBALADOS EM EMBALAGENS ESTÉREIS E HERMETICAMENTE FECHADAS, COM O USO DE EQUIPAMENTOS AUTOMATIZADOS. NO ATO DA ENTREGA AO ALMOXARIFADO DA CAMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO, DEVERÁ ESTAR COM PELO MENOS 75% DO PRAZO DE VALIDADE ORIGINAL.	120 LITROS	R\$6,10	R\$732,00
06	MANTEIGA COM SAL - EMBALAGEM 200G	MANTEIGA COM SAL - EMBALAGEM 200G  MANTEIGA COM SAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, OBTIDA DO CREME DE LEITE (NATA) PADRONIZADO, PASTEURIZADO E MATURADO, COM 200G  MARCA DE REFERÊNCIA: SELITA, DOURADA, ITAMBÉ	60 UND	R\$ 11,99	R\$ 719,40

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





		MARCAS CITADAS APENAS COMO REFERENCIAL, DEVENDO O PRODUTO COTADO TER DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR;			
07	PÃO FRANCÊS DE 50 GRAMAS	PÃO FRANCÊS DE 50 GRAMAS COMPOSIÇÃO: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, SAL, AÇÚCAR, ÁGUA, REFORÇADOR, ÓLEO EMULSIFICANTE OU CONDICIONADOR E FERMENTO (SECO OU BIOLÓGICO)	140 KG	R\$ 16,29	R\$ 2.280,60

**“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”**

